



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Gabinete do Vereador – Pedro Reis Cajueiro de Andrade

PROJETO DE LEI N.º 90/2021

Dispõe sobre a criação do programa de orientação no HGAC e na maternidade para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

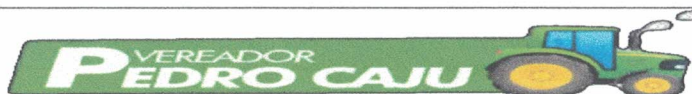
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o programa de prevenção e orientação para os primeiros socorros ao recém-nascido no âmbito do Hospital Geral de Arraial do Cabo, em especial a maternidade do Município, que prestará aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º - As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 2º - Fica obrigatório aos pais, mães ou responsáveis legais participarem da capacitação oferecida pelo hospital.

Art. 2º - O hospital e a maternidade deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.



Tel.: (22) 2622-1615 - Ramal: 201
ver.pedrocaju@arraialdocabo.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Gabinete do Vereador – Pedro Reis Cajueiro de Andrade

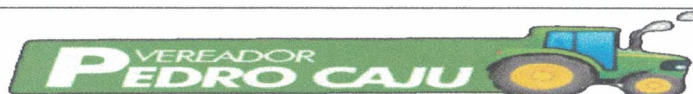
PROJETO DE LEI N.º __/____

Parágrafo único - A critério do hospital e da maternidade estes poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de Agosto de 2021.


Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Vereador



Tel.: (22) 2622-1615 - Ramal: 201
ver.pedrocaju@arraialdocabo.rj.leg.br